



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90034/2024

LEILÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA TRE-RR, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão, na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para alienação de bens inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial desta Corte Eleitoral, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como ao Decreto n. 11.461, de 31 de março de 2023, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo SEI n.º 0001861-92.2024.6.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1ª SESSÃO

DATA: 22/01/2025

HORÁRIO: 09h30min (horário Local)

2ª SESSÃO

DATA: 14/02/2025

HORÁRIO: 09h30min (horário Local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de Veículos e outros bens (impressoras matriciais e equipamentos de coleta biométrica) inservíveis, pertencentes ao patrimônio deste Regional, conforme Laudo Técnico de Avaliação (0910425) e valores do Anexo I deste edital.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

1. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrados do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

1.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Por força do art. 195, parágrafo terceiro, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

3. Não será admitida a participação de:

- a) Servidores ou magistrados do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
- b) Pessoas naturais menores de 18 anos desde que não emancipadas;
- c) Leiloeiro e sua equipe;

d) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO III - ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.
2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.
3. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA DOS BENS

1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, a visita poderá ser agendada pelo e mail contato@wrleiloes.com.br ou pelo telefone (95) 99970-3797.
2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos bens em leilão

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §4º do art. 170 da Lei nº 14.133/2021.
2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.
5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:
 - a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
 - b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do lote, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.
6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: wesleyleiloeiro@gmail.com
7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.
8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

SEÇÃO VI - DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES

1. O objeto do presente leilão será composto por LOTES, conforme discriminação e avaliação constante do Anexo I deste Edital.

SEÇÃO VII - DOS LANCES

1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. **Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo**, não sendo admitido lances de valores idênticos.
3. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada lote.
4. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 2 da Seção IX deste edital, sob pena de cancelamento da venda.
5. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.
6. O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

SEÇÃO VIII - DA PRIMEIRA E SEGUNDA SESSÃO DO LEILÃO

1. O leilão poderá ser realizado em até duas datas.
2. Tanto na primeira sessão, quanto na segunda, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.
3. A segunda sessão somente ocorrerá, caso haja LOTES não arrematados na primeira.

SEÇÃO IX - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

1. Será declarado Arrematante do lote em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE.

1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate; e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

2.1. O valor dos LOTES arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data do leilão, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU a ser emitida pelo Leiloeiro e entregue no ato da adjudicação.

2.2. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5 BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos - CPF 835.853.031-53

3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 2.1. e 2.2. implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro estado seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor.

c) É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote antes do pagamento e da extração da Nota de Venda de Leilão; e

d) Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TRE-RR, dentro das normas do Contrato Administrativo, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;

b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança

d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados:

1. descrição do bem;

2. valor de avaliação;

3. valor de arremate;

4. CPF/CNPJ do arrematante;

5. nome do arrematante;

6. quantidade de LOTES arrematados;

7. quantidade de LOTES não arrematados; e

8. quantidade e valor de LOTES em condicional, se houver;

10. relação das GRUs emitidas acompanhadas das respectivas comprovações de pagamento; e

9. outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

SEÇÃO XI - DA RETIRADA DOS BENS:

1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro à retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade;

1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo.

2. A retirada dos LOTES arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

4. O arrematante de veículos deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a transferência de titularidade do bem junto ao DETRAN-RR, sem qualquer ônus para o TRE-RR e para o Leiloeiro.

5. Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE LEILÃO, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA, VISTORIA E O QUE MAIS HOVER).

SEÇÃO XII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A deliberação quanto à homologação do objeto do leilão será feita pela Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, após a apresentação da Ata de Leilão e Relatório Final, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/arrematantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do leilão;

II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do leilão;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;

V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5. A sanção de advertência, prevista na alínea 'a' do item 2 desta Seção, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6. A sanção de multa, prevista na alínea 'b' do item 2 desta Seção, será de 5% (cinco por cento) sobre a soma dos valores dos lotes, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

7. O Licitante declarado vencedor pela maior proposta, em caso de desistência desta, ensejará a cobrança de 10% (dez por cento) a título de multa, calculado sobre o valor da sua proposta.

8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. A sanção de impedimento de licitar, prevista na alínea 'c' do item 2 desta Seção, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 3 desta Seção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista na alínea 'd' do item 2 desta Seção, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 3 desta Seção, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. A recusa/falta do pagamento da comissão do Leiloeiro prevista no subitem 2.2 da Seção IX deste Edital permitirá o Leiloeiro ajuizar a competente ação por perdas e danos, acrescidas das custas operacionais do presente Edital de Leilão e dos honorários advocatícios.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

1. Após o término da fase de lances e definido o resultado do julgamento dos lances, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para o licitante que desejar recorrer enviar sua manifestação, que deverá ser feita via chat, sob pena de preclusão.

2. Observado o disposto no art. 165 da lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste leilão.

3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da lei 14.133/21, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.

5. O recurso será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Diretoria Geral do TRE-RR, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2023, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.
3. A descrição dos LOTES se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos LOTES.
4. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.
5. Não havendo expediente marcado para o início do leilão, por motivo de caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.
6. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br e no site do TRE-RR, acessando [aqui](#).
7. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Geral do TRE-RR.

Boa Vista, data da assinatura digital.

WESLEY SILVA RAMOS

Leiloeiro Público



Documento assinado eletronicamente por **WR LEILOES registrado(a) civilmente como WESLEY SILVA RAMOS, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0920658** e o código CRC **7EF1793D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO : 0000845-40.2023.6.23.8000
INTERESSADO : Unidade de Sustentabilidade
ASSUNTO :

ANEXO LISTA DOS BENS

Lote	Descrição do lote	Marca/Modelo	Placa	Ano de Fabricação	Quilometragem Atual	Condições Atuais do Veículo	Valor de avaliação R\$	Valor do lance inicial R\$
1	Lote composto por um Veículo do tipo Van	Fiat Iveco/Daily 49.12	NAK-5411	2004	-	Em atividade/Funcionando	40.000,00	20.000,00
2	Lote composto por um Veículo do tipo Caminhonete	Mitsubishi L200 Triton/GL 3.2 TURBO	NAU-1535	2015	127.692	Em atividade/Funcionando	92.000,00	27.000,00
3	Lote composto por um Veículo do tipo Caminhonete	Mitsubishi L200 Triton/GL 3.2 TURBO	NAU-1545	2015	128.928	Em atividade/Funcionando	92.000,00	27.000,00
4	Lote composto por um Veículo do tipo Caminhonete	Nissan Frontier/CD XE 2.5 TURBO	NBA-2864	2012	150.751	Em atividade/Funcionando	80.000,00	22.300,00
5	Lote composto por um Veículo do tipo Caminhonete	Nissan Frontier/CD XE 2.5 TURBO	NBA-2794	2012	149.421	Em atividade/Funcionando	80.000,00	22.300,00
6	Lote composto por um Veículo do tipo Sedan	Toyota Corolla X.E.I.	NAM-6808	2003	101.135	Parado	29.000,00	15.000,00
7	Lote composto por um Veículo do tipo hatch	Renault Clio	NBA-1689	2011	32.527	Em atividade/Funcionando	28.000,00	13.000,00
8	Lote composto por um Veículo do tipo Sedan	Ford Fiesta	NAQ-1363	2012	40.183	Em atividade/Funcionando	25.000,00	12.000,00
9	Lote composto por um Veículo do tipo Sedan	Ford Fiesta	NAQ-1463	2012	58.832	Parado	25.000,00	12.000,00
10	Lote composto por 19 (dezenove) impressoras da Marca Epson Modelo LQ-590, 4 (quatro) RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM LEITOR BIOMÉTRICO ÓTICO, Marca: HENRY-PRIMME	-	-	-	-	-	-	4.300,00
11	Lote composto por 19 (dezenove) impressoras da Marca Epson Modelo LQ-590, 5 (Cinco) RELÓGIO DE	-	-	-	-	-	-	4.800,00

PONTO BIOMÉTRICO COM LEITOR BIOMÉTRICO ÓTICO, Marca: HENRY- PRIMME								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **WR LEILOES registrado(a) civilmente como WESLEY SILVA RAMOS, Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JECKSON SOUZA CRUZ, Técnico Judiciário**, em 25/11/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0912215** e o código CRC **061B682B**.

0001861-92.2024.6.23.8000

0912215v9